



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA**TERMO ADITIVO N.º 06 AO CONTRATO Nº 81/2022 PROCESSO 4330/2022 – CP 04/2022**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas o Sr. **ERALDO CARLOS TERNORIO TODÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº RG: [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF nº [REDACTED] e pela Secretária Adjunta de Obras Públicas o Sra. **KARINA FERNANDES DA SILVA**, portador do CPF/MF nº [REDACTED] doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OFK ENGENHARIA EIRELI**, com sede à Av. Irineu Mendes de Souza, 590 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP, CEP: 11.662-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.596.045/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO FRANCISCO HAYASHI BOCATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF/MF sob o nº [REDACTED]

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato datado em 20 de julho de 2022, com Ordem de Serviço em 04 de novembro de 2022, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para revitalização da Orla da Avenida Escultor e Pintor da Motta (antiga avenida 9 de julho) (LOTE 1) NO MUNICÍPIO DE Ubatuba/SP, com fornecimento de matérias, equipamentos e mão de obra”, para: **PRÓRROGAÇÃO** de prazo em mais **180 (cento e oitenta) dias**, passando a vigência de **01 de julho de 2025 a 29 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme justificativa da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para **01 de julho de 2025**.

DS/CONT/CSB



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

24 OUT. 2025

Ubatuba,

ERALDO CARLOS TENÓRIO TODÃO
Secretário Municipal De Obras Públicas


KARINA FERNANDES DA SILVA
Secretária Adjunta De Obras Públicas


OFK ENGENHARIA EIRELI
Representante legal

Testemunhas:

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
[Redacted]


MANUEL VIEIRA DE ASSUNÇÃO
[Redacted]


Luiz Alberto Macedo Fagundes
Agente Administrativo

DS/CONT/CSB

